



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quinta-feira • 24 de março de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 5173



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 310/2022)	2
SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 0039/2022)	11
SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022)	12
SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0008/2019)	13
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0027/2019)	14
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0174/2020)	15
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 050/2020)	16
SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0019/2021)	17
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
EXTRATO (CONTRATO Nº 0032/2022)	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 310/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 310/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1206, de 17 de agosto de 2021, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos Direto da Agricultura Familiar, **MAIS AGRICULTURA** no município de Simões Filho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela constituição federal e pela lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1206, de 17 de agosto de 2021, que institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto da Agricultura Familiar, **MAIS AGRICULTURA** no Município de Simões Filho - BA.

Parágrafo único - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC através da Coordenação de Agricultura e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC no âmbito de suas competências poderão editar normas complementares para dispor sobre o PAA.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO
DE ALIMENTOS

Art. 2º O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto da Agricultura Familiar - **MAIS AGRICULTURA**, tem as seguintes finalidades:

- I - contribuir com o abastecimento da rede sócio assistencial;
- II - contribuir com o abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição;
- III - contribuir como abastecimento da rede pública municipal e filantrópica de ensino;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

IV - estimular a produção da agricultura familiar, contribuindo para a prática de preços adequados e ampliação do mercado de consumo dos seus produtos;

V - incentivar o consumo de alimentos saudáveis, sustentáveis e que valorizem a cultura alimentar local e regional;

VI - fomentar a organização e modernização da produção da agricultura familiar.

VII - o atendimento de outras demandas definidas pela Coordenação de Agricultura.

CAPÍTULO II DO PÚBLICO E DA FORMA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 3º Os beneficiários do programa **MAIS AGRICULTURA** serão fornecedores ou consumidores de alimentos.

Art. 4º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - beneficiários consumidores - indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional, atendidos pela rede sócio assistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição, pelas demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e, em condições específicas definidas pela Coordenação de Agricultura.

II - beneficiários fornecedores - público apto a fornecer alimentos ao **MAIS AGRICULTURA**, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art.3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

III - organizações fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por lei específica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

IV - unidade recebedora - instituições sociais e órgãos do poder público formalmente constituídos, contemplados na proposta de participação da unidade executora, que recebe os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores.

V - órgão comprador - órgão, entidade ou instituição da administração direta do município de Simões Filho, utilizando na modalidade de compra direta com dispensa de licitação de produtos da agricultura familiar;

VI - chamada pública - procedimento administrativo voltado à seleção das propostas para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras.

§ 1º Os beneficiários fornecedores serão identificados pela sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

§ 2º A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP válida, além de outros documentos definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em articulação com outros órgãos da administração pública municipal, em suas respectivas áreas de atuação.

§ 3º A chamada pública conterá, no mínimo:

- I - objeto a ser contratado;
- II - quantidade e especificação dos produtos;
- III - local da entrega;
- IV - critérios de seleção dos beneficiários ou organizações fornecedoras;
- V - condições contratuais; e
- VI - relação de documentos necessários para habilitação.

§ 4º A participação de mulheres, e de organizações constituídas por mulheres, dentre os beneficiários fornecedores, deverá ser priorizada.

§ 5º Os fornecedores individuais e as organizações fornecedoras, no âmbito do **MAIS AGRICULTURA**, somente poderão vender produtos provenientes de produção própria, sendo vedada a comercialização de produtos de terceiros e/ou oriundos de outras fontes que não sejam da produção da Agricultura Familiar.

CAPÍTULO III **DA AQUISIÇÃO E DESTINAÇÃO DE ALIMENTOS**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Seção I

Da Aquisição de Alimentos

Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do **MAIS AGRICULTURA** poderão ser realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pela Coordenação de Agricultura;

II - os beneficiários e organizações fornecedores comprovem sua qualificação, na forma indicada nos incisos II e III do *caput* do art. 4º, conforme o caso;

III - seja respeitado o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), ou por organização da agricultura familiar, conforme o disposto na legislação vigente.

IV - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

Parágrafo único - A compatibilidade entre os preços dos produtos e os vigentes no mercado pode ser verificada por meio de consulta ao Painel de Preços, desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizado no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

Art. 6º A aquisição de alimentos poderá conciliar a demanda por ações de promoção de segurança alimentar com a oferta de produtos pelos beneficiários fornecedores do **MAIS AGRICULTURA**.

Seção II

Da Destinação dos Alimentos Adquiridos

Art. 7º Os alimentos adquiridos no âmbito do **MAIS AGRICULTURA** serão destinados para:

I - o consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;

I - o abastecimento da rede sócio assistencial;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

II - o abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição;

III - o abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino municipal;

IV - o atendimento de outras demandas definidas no âmbito do Programa pela Coordenação de Agricultura.

§ 1º A Coordenação de Agricultura em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania estabelecerá condições e critérios para distribuição direta de alimentos aos beneficiários consumidores e de participação e priorização de entidades integrantes da rede sócio assistencial e de equipamentos, segundo os parâmetros da Lei Federal 11.346/2006 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

§ 2º A população em situação de insegurança alimentar e nutricional decorrente de situações de emergência ou calamidade pública, reconhecidas nos termos da Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, poderá ser atendida, no âmbito do **MAIS AGRICULTURA**, em caráter complementar e articulado à atuação da Coordenação de Agricultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 8º Os alimentos adquiridos no âmbito do **MAIS AGRICULTURA** serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC por meio da equipe de segurança alimentar e nutricional, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Econômico - SEDEC.

Parágrafo único - Os alimentos adquiridos com recursos do Programa **MAIS AGRICULTURA** serão exclusivamente doados.

Seção III

Do Pagamento aos Fornecedores

Art. 9º O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do **MAIS AGRICULTURA** será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores ou por meio de organizações fornecedoras através de conta em instituição bancária oficial em nome do beneficiário fornecedor ou conta jurídica em nome da organização fornecedora.

Parágrafo único - Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores diretamente ou por meio de organizações fornecedoras serão os preços de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

referência de cada produto definidos conforme Art. 5º Inciso I, estabelecidos na proposta de compra e pagos através de recursos municipais próprios.

Art. 10 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de termo de recebimento e aceitabilidade.

Art. 11 O termo de recebimento e aceitabilidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data e o local de entrega dos alimentos;
- II - a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço;
- III - o responsável pelo recebimento dos alimentos; e
- IV - a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

Art. 12 O termo de recebimento e aceitabilidade deverá ser emitido e assinado:

- I - por agente público designado pela unidade executora do Programa, caso os alimentos lhe sejam entregues diretamente; ou
- II - por representante da unidade recebedora e referendado por representante da unidade executora.

CAPÍTULO IV **DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO DO** **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

Art. 13 O **MAIS AGRICULTURA** será executado na modalidade de compra com doação simultânea às entidades da rede sócio assistencial, aos equipamentos públicos de alimentação e nutrição e, em condições específicas definidas pela Coordenação de Agricultura, à rede pública e filantrópica de ensino, com o objetivo de atender demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Art. 14 A participação dos beneficiários e organizações fornecedores, conforme previsto nos incisos II e III do art. 4º, seguirá os seguintes limites:

- I - por DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf): R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por ano, na modalidade Compra com Doação Simultânea;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

II - por DAP Jurídica: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por ano, na modalidade Compra com Doação Simultânea;

CAPÍTULO V
DAS INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO
DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 15 A Coordenação de Agricultura vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tem como objetivos executar, fiscalizar, orientar e acompanhar a implementação e o desenvolvimento do **MAIS AGRICULTURA**.

Art. 16 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, respeitando a legislação estadual e federal vigente estabelecerá os meios para a identificação de documentos de comprovação de aptidão para participação no Programa.

Seção II

Das Unidades Gestoras

Art. 17 São Unidades Gestoras do **MAIS AGRICULTURA** a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

Seção III

Do Agente Operador do MAIS AGRICULTURA

Art. 18 Na execução do **MAIS AGRICULTURA**, o pagamento por meio de instituição financeira oficial, denominada como Agente Operador para fins deste Decreto, será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores ou por meio de organizações fornecedoras.

Seção IV

Dos Critérios de Recebimento de produtos

Art. 19 As entidades (unidades receptoras) que podem receber alimentos do **MAIS AGRICULTURA** são aquelas formalmente constituídas, que atendem a população



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

em vulnerabilidade social e em insegurança alimentar da rede pública ou privada sediadas no município de Simões Filho, devidamente cadastradas nos conselhos de Assistência Social e Conselho Municipal de Segurança Alimentar, que mediante visita técnica tenha aprovada a sua necessidade de recebimento, bem como sua capacidade de armazenamento e logística necessária à sua distribuição.

Parágrafo único - A fim de uma gestão transparente, é recomendado que Unidade Executora ou a Unidade Receptora que fizer a distribuição de alimentos faça o registro dos beneficiários diretos com informações como: dados da pessoa responsável pela retirada dos alimentos (nome, CPF e NIS), relação dos alimentos recebidos, data e local da entrega, assinatura do responsável pela retirada e pela entrega dos alimentos. Esses relatórios devem ser arquivados para futuras fiscalizações.

CONTROLE SOCIAL

Art. 20 São instâncias de controle e participação social do **MAIS AGRICULTURA** os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

§ 1º Excepcionalmente, na hipótese de inexistência ou inoperância de conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e Municipal de Desenvolvimento Sustentável, deverá ser indicada a instância de controle social responsável pelo acompanhamento da execução do **MAIS AGRICULTURA**, preferencialmente o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º As instâncias de controle social deverão se articular com os conselhos competentes, para o tratamento de questões inter setoriais, que requeiram decisão compartilhada.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 21 São de acesso público os dados e as informações sobre a execução do **MAIS AGRICULTURA**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 22 A Coordenação de Agricultura estabelecerá mecanismos para ampliar a participação no MAIS AGRICULTURA de beneficiários fornecedores em situação de extrema pobreza, jovens e mulheres.

Art. 23 A Coordenação de Agricultura poderá estabelecer estratégias de atendimento a crianças de até seis anos.

Art. 24 A autoridade responsável pela unidade gestora ou executora do MAIS AGRICULTURA que concorrer para o desvio de sua finalidade ou contribuir para a inclusão de apresentados neste decreto, ou para pagamento à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

Art. 25 O Poder Executivo Municipal instituirá sistema de transparência de informações sobre o **MAIS AGRICULTURA**, com as seguintes finalidades:

I - acompanhar o cumprimento dos limites previstos neste decreto;

II - acompanhar a aquisição e a destinação dos produtos;

III - acompanhar o cumprimento dos objetivos do **MAIS AGRICULTURA**.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0039/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 6070/2021 Contrato nº 0039/2022-PMSF Pregão Eletrônico nº 002/2022

Contratado: UNIPRES COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 42.086.629/0001-46

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais para ar condicionados, bebedouro, refrigeradores e câmara fria, pertencentes a Prefeitura Municipal de Simões Filho Valor Global: R\$ 719.999,00 (setecentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 18.03.2022 a 17.03.2023 Data da Assinatura 18.03.2022 Dotação Orçamentária:

Unidade Projeto/Atividade Elemento Despesa Fonte

0901-SEAD 2032 33903900/33903000 1500.0000

1101-SEMED 2032 33903900/33903000 1500.1001

1201-SMS 2032 33903900/33903000 1500.1002

1601-SEDESC 2032 33903900/33903000 1500.0000

Simões Filho-Ba.

ÓRGÃO/SETOR: SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA- SEDESC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SRP
LICITAÇÃO Nº 929097

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto será: Contratação de empresa, através de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de 30.000 (trinta mil) **CESTAS BÁSICAS (kits de cestas de alimentos perecíveis e itens de higiene)**, conforme as características e especificações constantes no anexo I, deste Termo de Referência. **Tipo: Menor Preço Global** Data: **05/04/2022, às 10h00min (horário de Brasília)**. Informações na sala da COPEL ou através do telefone (71) 3296-8399. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes-e.com.br. Simões Filho, 24/03/2022. Antonieta Soares Nascimento – Pregoeira.

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0008/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TERMO DE APOSTILAMENTO nº
183/2022 AO CONTRATO Nº 0008/2019,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIMÕES
FILHO – BA E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES
HDFGT S.A.

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 385.897.455-20 e RG nº 0249006995 SSP/BA no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, situada à Rua Machado de Assis, nº 50, Edf. 02 Santa Lúcia, Campo Bom-RS, CEP 93.700-000 – inscrita no CNPJ sob o nº **03.506.307/0001-57**, resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº 0008/2019, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato nº **0008/2019**, referente à "Contratação de Sociedade Empresária para prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e aditivos, para atender a frota da Prefeitura de Simões Filho, através de rede de estabelecimento credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota oficial da Prefeitura Municipal de Simões Filho" para o exercício de 2022, com a Lei Orçamentária Anual nº 1.232/2021 de 23/12/2021 e Decreto Municipal nº 49/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2022 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:


UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0901/1101/1201 1301/1601/1801.	2032	339030	0100/6102/7101.
0901/1101/1201 1301/1601/1801.	2032/2045 2046/2051/2052	339030	1500.0000/1500.1001 1500.1002/1660.0000/1661.0000 0128/0129/2660.0000/2661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

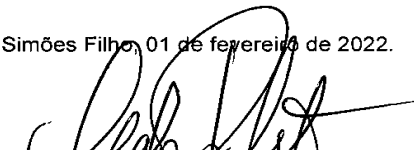
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito

Simões Filho, 01 de fevereiro de 2022.


Carlos Roberto de Carvalho
Sec. Munic. Da Fazenda


Deusilva Ferreira Braga
Orçamento – Mat. 944099

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0027/2019)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 184/2022 AO
CONTRATO Nº 0027/2019, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BA E A EMPRESA
GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
LTDA.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a **GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.361.123/0001-46**, resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº **0027/2019**, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato nº **0027/2019**, referente à "Prestação de serviço de manutenção, preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais para ar condicionados, bebedouro, refrigeradores e câmara fria pertencentes à Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA.", para o exercício de 2022, com a Lei Orçamentária Anual nº 1.232/2021 de 23/12/2021 e Decreto Municipal nº 49/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2022 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

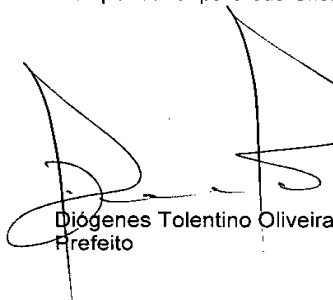
UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0901/1101 1201/1601.	2032	339030 339039	0100/6102/7101.
0901/1101 1201/1601.	2039/2032/2045 2046/2051	339030 339039	1500.0000/1500.1001 1500.1002/1660.0000 1661.0000/2660.0000/2661.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

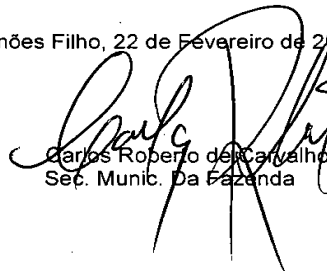
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito

Simões Filho, 22 de Fevereiro de 2022.


Carlos Roberto de Carvalho
Sec. Munic. Da Fazenda


Deuslene Ferreira Braga
Orçamento – Mat. 944099

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0174/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 185/2022 AO
CONTRATO Nº 0174/2020, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BA E A EMPRESA E&L
PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições, e de outro lado, a **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.781.752/0001-72** resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº **0174/2020**, Pregão Eletrônico nº **030/2020**, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato nº **0174/2020**, referente à "Contratação de empresa para fornecimento de serviços técnicos especializados relacionados à tecnologia da informação, capacitada para prestação de serviços na gestão da arrecadação tributária, com o fornecimento de licença de uso, pelo período de 12 (doze) meses, de sistema que opere totalmente em ambiente WEB, de propriedade do licitante, com os módulos de gestão integrados e serviços descritos: Módulo de Arrecadação dos Tributos Municipais; Módulo dos Cadastros Municipais: mobiliário, imobiliário, vigilância sanitária e transportes; Auditoria e Fiscalização; Módulo de Processos Eletrônicos e Geração de Documentos com assinatura digital; Procuradoria Fiscal: Dívida Ativa, Cobrança Administrativa, Judicial e Extrajudicial; Arquivos e Dados Eletrônicos: Importação e exportação de dados e integração com os demais aplicativos da SEFAZ e aplicativos de outros Entes; Business intelligence—BI Tributário; Módulo de Domicílio Tributário; Disponibilização dos Serviços de: Portal de Serviços Web; Migração, Implantação, Configuração e Treinamento; Suporte técnico (online e presencial), Manutenções (e atualização das novas versões, sem ônus adicionais ao valor pactuado como valor global do contrato)" para o exercício de 2022, com a Lei Orçamentária Anual nº 1.232/2021 de 23/12/2021 e Decreto Municipal nº 49/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2022 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1001.	2008.	339040.	0100
1001.	2047.	339040.	1500.0000/1501.0000/1753.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 03 de janeiro de 2022.


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito


Carlos Roberto de Carvalho
Sec. Munic. Da Fazenda


Aline Silva Oliveira
Orçamento – Mat.945902

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 050/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 186/2022 AO
CONTRATO Nº 050/2020, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA E LN
CONSTRUTORA LTDA.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilm^o. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições e de outro lado, **LN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.249.155/0001-54**, resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº **050/2020**, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO :

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato nº **050/2020**, referente à "Requalificação viária das vias urbanas no entorno do Mercado Municipal do Município de Simões Filho" para o exercício de 2022, com a Lei Orçamentária Anual nº 1.232/2021 de 23/12/2021 e Decreto Municipal nº 49/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2022 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1301.	1027.	449051.	0100
1301.	1027.	449051.	1500.0000/1704.0000

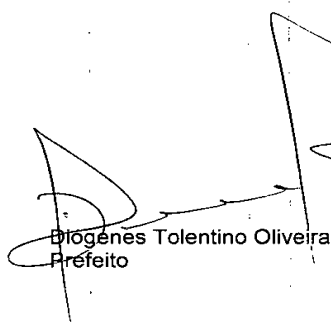
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 03 de janeiro de 2022.


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito


Carlos Roberto de Carvalho
Sec. Munic. Da Fazenda


Deustiane Ferreira Braga
Orçamento – Mat. 944099

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0019/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001-97
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 2225/2022 PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0019-2021-PMSF Inexigibilidade de Licitação 001/2021 Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ: 03.725.725/0001-35 Objeto: Prorrogação de prazo por mais 36 (trinta e seis) meses Período: 16.03.2022 a 15.03.2025 Valor: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) Data da assinatura 08.03.2022 Dotação Orçamentária:
UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE
0402 2026 33.90.40.00 1500.0000
Simões Filho – BA

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0032/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 6212/2021 Contrato nº 0032/2022-PMSF Pregão Eletrônico nº 073/2021
Contratado: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP CNPJ/MF nº 21.746.899/0001-66 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS destinados aos Colégio Municipal Padre Luiz Palmeira e Escola Municipal Enock Pimentel Tourinho Valor Global: R\$ 25.829,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 10.03.2022 a 09.03.2023 Data da Assinatura 10.03.2022 Dotação Orçamentária:
UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO FONTE
1101 1003 44.90.52.00 1500.1001
1541.0000
1550.0000
Simões Filho-Ba.